

## Aviso nº 4 – 2014/2015

## Contratação de Escola - Grupo de Recrutamento 220

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014 de maio e demais legislação aplicável, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada torna pública a abertura de um concurso para contratação temporária, a termo resolutivo, de <u>um docente do grupo de recrutamento 220 (Português e Inglês)</u>, para preenchimento de um horário de vinte e duas horas letivas semanais.
- 2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
  - a. O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
  - A duração do contrato de trabalho, coincide com o tempo que decorre entre a data de início de funções e termina aquando da cessação da necessidade que originou este concurso.
  - c. O local de trabalho para exercício das funções de lecionação da disciplina de Inglês (2ºciclo) é a Escola Básica de Lousada Norte, Lustosa, pertencente ao Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada.
  - d. O candidato tem que ser portador de curso superior que confira habilitação para a docência no grupo de recrutamento em referência e não pode estar inibido do exercício de funções públicas e/ou impedido de exercer as funções a que se propõe neste concurso.
- 3. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:
  - 1 Graduação Profissional, com ponderação de 50%;
  - 2 Avaliação Curricular, com ponderação de 50%, de acordo com os seguintes subcritérios:
    - a. Habilitação académica 20 pontos:
      - Doutoramento na área pretendida 20 pontos;
      - Mestrado na área pretendida 15 pontos;
      - Pós graduação na área pretendida 10 pontos;
      - Licenciatura na área pretendida 5 pontos.
    - b. Formação profissional 30 pontos (possui formação acreditada, obtida nos últimos 4 anos):
      - 4 ou mais créditos 30 pontos;
      - 2 ou mais créditos e menos de 4 20 pontos;
      - 1 ou mais créditos e menos de 2 15 pontos;
      - Menos de 1 crédito 5 pontos.
    - c. Experiência profissional 30 pontos (lecionação da disciplina nos últimos 10 anos):
      - 5 anos ou mais 30 pontos;
      - 2 ou mais anos e menos de 5 20 pontos;
      - Menos de 2 anos 10 pontos.



- d. Avaliação do desempenho 20 pontos (melhor avaliação dos 2 últimos anos letivos anteriores a este concurso);
  - Excelente, Muito Bom, Bom 20 pontos;
  - Regular, Insuficiente exclusão do concurso.
- 4. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:
  - a. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério 1 (Graduação Profissional), por ordem decrescente.
  - b. A aplicação do critério 2 (Avaliação Curricular), é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação.
  - c. Os candidatos têm enviar. email. endereco eletrónico que por para ofertaescola.aemariofonseca@gmail.com, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, bem como a Ficha de Recolha de Dados para a Avaliação Curricular, disponível na página do Agrupamento (http://www.aelousadanorte.pt), até ao final do primeiro dia útil após a divulgação da lista ordenada, relativa à aplicação do critério 1.
  - d. O júri do procedimento concursal, em análise da documentação enviada, aplica os subcritérios referentes à Avaliação curricular e elabora, por ordem decrescente, a lista final dos candidatos da 1ª tranche. Esta lista será publicada na página do agrupamento e afixada nos locais de estilo da escola sede.
  - e. O candidato mais graduado será selecionado na plataforma da DGAE. A aceitação do candidato é realizada, também, na mesma plataforma.
  - f. Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.
  - g. O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados no seu curriculum vitae, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, anexa ao seu curriculum vitae, não podem ser considerados na sua Avaliação Curricular.
  - h. Se algum candidato prestar falsas declarações no curriculum vitae e/ou na ficha de recolha de dados será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 24 de abril de 2015.

A Diretora do Agrupamento,

(Maria Ernestina da Cunha e Sousa)